



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 451

Dispõe sôbre auxílio à Paróquia
De São João Batista.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, às Obras Sociais da Paróquia de São João Batista, desta Cidade, o auxílio de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - A importância estipulada no artigo 1º será aplicada no pagamento de leite em pó e demais mercadorias fornecidas à Cantina São João.

Artigo 3º - Para atender às despesas a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 6 de novembro
de 1967.

Givaldo Feneis

Prefeito Municipal

Francisco Fernando Aet

Secretário